

DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1509 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 07/03/2024



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1509 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 07/03/2024

::::::PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO::::::::

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2802.001/2024 - SMS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE PROPÕE O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CEDRO - HOSPITAL E MATERNIDADE ZULMIRA SEDRI DE AGUIAR, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DO CEDRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Luiz Felipe, Nº 299, Bairro Centro, com CNPJ sob nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOÃO BATISTA DINIZ, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pela Senhora ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA, portaria nº 08.02. 005/2021, doravante denominado CONVENENTE, e o HOSPITAL E MATERNIDADE ZULMIRA SEDRIM DE AGUIAR/ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CEDRO, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade filantrópica, estabelecida na Praça Aristides Militão, 222, Bairro de Fátima, Cedro Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.142.607/0001-55, neste ato representado pelo CAIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, Setor Público, Presidente da Associação, portador do RG nº 20050020088152 SSP-CE e CPF nº 042.710.873-00, doravante denominado apenas CONVENIADO nos termos deste instrumento, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal nos artigos 196, fundamenta-se este procedimento no disposto pela lei federal nº 8. 080/90, art. 18, X, como também a lei nº 8.142/90, assim como lei municipal 393/13, art. 2°, VII, todos em consonância com o art. 198 da CF e com a Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 13.995/2020, Portaria GM/MS nº 2.388, de 15 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio trata dos recursos, cuja origem é de transferência fundo a fundo do ministério da Saúde repassado através da PORTARIA GM/MS Nº 2.388 de 15 de dezembro de 2023 referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada. O referido recurso tem como objetivo o desenvolvimento de ações e serviços à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas, visando à garantia da atenção as necessidades de saúde dos cidadãos, a qualificação da assistência, as linhas do cuidado prioritárias com base nos princípios do SUS, da universalidade do acesso e integridade da atenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Os procedimentos hospitalares, constantes neste termo, serão prestados exclusivamente pelos profissionais de saúde e serviços constantes no Plano Operativo, à disposição dos benefícios da CONVENENTE.

b)Os serviços hospitalares e os auxiliares de diagnósticos e terapia serão realizados na sede do CONVENIADO.

c)A prestação dos serviços na sede do CONVENIADO será feita em regime de atendimento 24hs e de acordo com os seus procedimentos habituais

CLÁUSULA TERCEIRA:

I - DOS BENEFICIÁRIOS:

Serão aceitos como beneficiários para fins deste termo, toda e qualquer pessoa encaminhada pela CONVENENTE, usuária do Sistema

Único de Saúde, munícipes de Cedro.

II - DA IDENTIFICAÇÃO:

O documento referido na cláusula anterior será sempre apresentado junto a um documento de identificação.

III - DOS SERVIÇOS COBERTOS:

Os beneficiários da CONVENENTE terão cobertura dos seguintes servicos:

a)Procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com apoio diagnóstico e internação;

b)Atendimento médico e consultas de pronto atendimento realizada na Sede do CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- I A CONVENENTE se compromete a creditar os recursos do Tesouro repassados para o custeio das ações e serviços de saúde no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dentro da disponibilidade do financeiro, para o desenvolvimento deste termo de colaboração, Conforme Portaria GM/MS nº 2.388, de 15 de dezembro de 2023.
- II O CONVENIADO deverá realizar o faturamento mensal da produção dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com base no número de atendimentos e valores SUS, e encaminhar à sede da CONVENENTE, conforme os prazos estabelecidos pelos sistemas de informações do SUS, a partir do mês subsequente;
- III Caberá a CONVENENTE realizar o pagamento da produção apresentada até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao do atendimento;
- IV Cabe ao CONVENIADO comunicar a CONVENENTE sobre eventuais reajustes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros deste termo de colaboração correrão por conta da Seguinte Dotação:

Dotação Orçamentária: 0401.10.302.0026.2.049 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Programa: Gerenciamento e Manutenção de Média e Alta Complexidade - MAC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:

O CONVENIADO se obriga a:

- 1. Manter devidamente preenchido e atualizado o prontuário dos pacientes usuários e o serviço de arquivo laboratorial;
- 2.Cumprir dentro do percentual definido pela Gestão as metas do Plano Operativo ou Documento Descritivo;
- 3.Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experiência;
- 4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal
- e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos servicos:
- 5.Afixar avisos, em local visível, noticiando suas condições de entidade integrada do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessas condições;
- 6. Justificar aos pacientes atendidos por este convênio ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional neste convênio;
- 7. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração na

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1509 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 07/03/2024

razão social ou do seu controle acionário, e ainda de mudança em sua diretoria e estatuto, enviando a Secretária de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de registro de alteração cópia autenticada da certidão da junta Comercial ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

8.Informar a Secretaria de Saúde de eventuais alterações na caracterização da unidade, quanto à modificação em sua planta física e as mudanças ocorridas na relação nominal e na carga horária dos recursos humanos que constam na Ficha de Cadastro do Estabelecimento;

9.Manter a disposição do CONVENENTE todos os documentos referentes ao presente Convênio, inclusive contábeis, até o final da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

10. Cumprir todas as Metas Qualitativas, Quantitativas e Responsabilidades, previstas no Plano de Trabalho, anexo.

Metas qualitativas

"Vinculação da Gestante a Maternidade: implantação do protocolo de vinculação, humanização e acolhimento da gestante através de projeto em parceria com o município;

"Núcleo de Segurança do Paciente: implantação dos protocolos e elaboração do Plano de Ação;

"Adequações de ambiência para acolhimento e humanização da assistência hospitalar;

"Implantação do Comitê de mortalidade Materna infantil em parceria com o município.

Metas quantitativas

o Assistência ambulatorial e hospitalar em Materna Infantil

"Garantir integral testes de triagem neonatal na Unidade (teste de olhinho, coraçãozinho, da linguinha e da orelhinha);

"Urgência e Emergência - Custeio da sala de estabilização

"Garantir 100% do custeio da sala de estabilização (SE) com recursos humanos, materiais, insumos e medicamento.

"Assistência ambulatorial e cirúrgica em urologia para detecção e rastreamento do câncer de próstata

"Ofertar o mínimo de 25 consultas/mensais em urologia na Unidade até julho de 2024

"Assistência cirúrgica em oftalmologia

"Ofertar 10 cirurgias oftalmológicas mensais (cataratas ou pterígio) até julho de 2024

"Assistência ambulatorial e cirúrgica em ortopedia

"Ofertar 05 consultas mensais até julho de 2024

"Ofertar 02 procedimentos cirúrgicos em ortopedia mensais até julho de 2024.

"Assistência hospitalar em Proctologia

"Ofertar 05 consultas ambulatorial em Proctologia;

"Ofertar 02 procedimentos cirúrgicos em Proctologia mensais até julho de 2024.

"Assistência hospitalar em Clínica Médica e Obstétrica

"Garantir 100% do custeio dos pacientes internados em clínica médica e obstétrica através dos recursos humanos, materiais, insumos e medicamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO:

O CONVENIADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia e ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais e ou prepostos, ficando assegurado ao CONVENIADO o princípio do contraditório e da ampla defesa, consoante dispõe o art. 5°, inciso IV da Constituição

Federal vigente e o direito de regresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de colaboração pelos convenentes ou por entidades responsáveis não exclui nem reduz a responsabilidade do CONVENIADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estreitos termos da Lei nº 8. 078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

A CONVENENTE será penalizada nos termos da Lei nº 13.019/2014 caso venha descumprir qualquer das Cláusulas elencadas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPONIBILIDADES GERAIS:

- I O presente instrumento vigorará a partir da data da assinatura e terá termino em 31 de julho de 2024. Podendo ser renovado ou prorrogado na forma da lei.
- II Poderá ser rescindido por qualquer dos convenentes a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias não cabendo nenhuma multa ou indenização pela rescisão.
- III- Para a rescisão do termo, os pagamentos das faturas mensais deverão estar em dia.
- IV Poderá ser rescindido, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando:

a)Se por má-fé, um dos convenentes omitirem informações ou tentar sob qualquer outro meio, obter vantagens ilícitas deste termo;

b)Quando o CONVENIADO não prestar a devida e necessária assistência médica e hospitalar aos beneficiários.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Cedro/CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos. O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado.

E, assim, por estarem acordes ajustados as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ficam convalidados os atos prestados desde 01 de março de 2024.

Cedro/CE, 01 de março de 2024.

Antônia Norma Teclane Marques Lima
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria: 08.02.005/2021
Caio dos Santos Albuquerque
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF:	Nome:
CPF:	

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1509 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 07/03/2024

Extrato de Contrato nº 0403.003/2024 - SETAS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 0403.003/2024 - SETAS, para ocupar a função de Visitadora, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Visitadora;

Fundamento Legal: Lei Municipal $n^{\rm o}$ 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei $n^{\rm o}$ 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado $n^{\rm o}$ 002/2023.

Contratada: ANA PAULA ALEXANDRE CANUTO DE SOUZA;

Assina pela Contratante: LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA;

Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Vigência: O prazo de vigência conforme Leis Municipais n° 364/2013 e 441/2015, pelo período de 04 de março de 2024 a 04 de setembro de 2024, Podendo ser rescindido a qualquer momento antes do termino do contrato, por interesse da administração, de acordo com convocação feita para admissão de candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO que se encontra em andamento.

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data de Assinatura: 04/03/2024.

Cedro - CE, 07 de março de 2024.

LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Extrato de Contrato nº 0403.002/2024 - SETAS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 0403.002/2024 - SETAS, para ocupar a função de Visitadora, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Visitadora;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Contratada: ANTONIA ANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA;

Assina pela Contratante: LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA;

Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Vigência: O prazo de vigência conforme Leis Municipais n° 364/2013 e 441/2015, pelo período de 04 de março de 2024 a 04 de setembro de 2024, Podendo ser rescindido a qualquer momento antes do termino do contrato, por interesse da administração, de acordo com convocação feita para admissão de candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO que se encontra em andamento.

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data de Assinatura: 04/03/2024.

Cedro - CE, 07 de março de 2024.

LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

::::::SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE::::::::

Extrato de Contrato nº 0603.004/2024 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 0603.004/2024 - SMS, para ocupar a função de Atendente de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Atendente de Saúde Bucal.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Contratado: DANIEL MOREIRA FRUTUOSO;

Assina pelo Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA:

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência conforme Leis Municipais n° 364/2013 e 441/2015, pelo período de 06 de março de 2024 e tendo seu término previsto para 06 de setembro de 2024, Podendo ser rescindido a qualquer momento antes do termino do contrato, por interesse da administração, de acordo com convocação feita para admissão de candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO que se encontra em andamento.

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 06/03/2024

Cedro - CE, 07 de março de 2024.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 0603.005/2024 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 0603.005/2024 - SMS, para ocupar a função de Motorista Categoria B, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Motorista Categoria B;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Contratado: FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS;

Assina pelo Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência conforme Leis Municipais n° 364/2013 e 441/2015, pelo período de 06 de março de 2024 a 06 de setembro de 2024, Podendo ser rescindido a qualquer momento antes do termino do contrato, por interesse da administração, de acordo com convocação feita para admissão de candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO que se encontra em andamento.

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 06/03/2024

Cedro - CE, 07 de março de 2024.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 0603.003/2024 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 0603.003/2024 - SMS, para ocupar a função de Motorista Categoria D, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Motorista Categoria D;

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023.

Contratado: JOSE MARCOS SILVA DE LIMA;

Assina pelo Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA;

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência conforme Leis Municipais n° 364/2013 e 441/2015, pelo período de 06 de março de 2024 a 06 de setembro de 2024, Podendo ser rescindido a qualquer momento antes do termino do contrato, por interesse da administração, de acordo com convocação feita para admissão de candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO que se encontra em andamento.

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 06/03/2024

Cedro - CE, 07 de março de 2024.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 0603.006/2024 - SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 0603.006/2024 - SMS, para ocupar a função de Atendente de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Atendente de Saúde Bucal.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e no termo do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Contratado: RAFAELA DA COSTA BEZERRA;

Assina pelo Contratante: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA:

Secretaria: Secretária Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência conforme Leis Municipais n° 364/2013 e 441/2015, pelo período de 06 de março de 2024 e tendo seu término previsto para 06 de setembro de 2024, Podendo ser rescindido a qualquer momento antes do termino do contrato, por interesse da administração, de acordo com convocação feita para admissão de candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO que se encontra em andamento.

Lotação: Secretária Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 06/03/2024

Cedro - CE, 07 de março de 2024.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA Secretária Municipal de Saúde

::::::COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :::::::

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Geral do Município de Cedro/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no 0202.01/2024-03, vem emitir a presente declaração, amparada nos termos do Art. 74, Inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CONSAGRADO PELA MÍDIA NACIONAL "TARCÍSIO DO ACORDEON" DURANTE AS FESTIVIDADES DO CHITÃO EM 06 DE JULHO DE 2024, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

Assim, conforme determina a Lei No. 14.133/2021, vem comunicar da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Cedro-CE, 04 de março de 2024.

Manoel Bezerra Filho Ordenador de Despesas do Fundo Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Geral do Município de Cedro/CE, Sr. Manoel Bezerra Filho no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos do Art. 74, Inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no 2902. 01/2023-03, vem RATIFICAR a declaração para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CONSAGRADO PELA MÍDIA NACIONAL "VÍTOR FERNANDES" DURANTE AS FESTIVIDADES DO CHITÃO EM 06 DE JULHO DE 2024, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cedro-CE, 06 de março de 2024.

Manoel Bezerra Filho Ordenador de Despesas do Fundo Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO DHEIME DA SILVA